



PROJETO DE LEI Nº 027 /2022.

Dispõe sobre alteração do Artigo 2º, da Lei nº 543 de 19 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual).

O Povo do Município de Pingo D'água/MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, APROVA e Eu, Luiz Paulo Coelho, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei nº 543 de 19 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a:

I – abrir créditos adicionais suplementares no orçamento de 2022, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, utilizando como fonte de recurso os dispositivos contidos nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, quais sejam:

- a) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) os provenientes de excesso de arrecadação;
- c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;
- d) o produto de operações de crédito autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, observados os preceitos do Inciso V do art. 167 da Constituição Federal; e

§ 1º - A abertura de crédito suplementar de que trata o caput deste artigo, poderá conter a inclusão de novas fontes de destinação de recursos em dotações orçamentárias já existentes.”

Art. 2º- Os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Pingo D'água, MG 05 de Outubro de 2022.


Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal